



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 002 de 22 de janeiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 04 (quatro) vagas para Cargo de Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Ambulância relacionadas nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Carga horária por semana	Vencimento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas a serem criadas
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 1.337,53	16	11	04
Motorista de Ambulância	40 horas	R\$ 2.402,91	03	02	01

Parágrafo Único: O Cargo de Agente Comunitário de Saúde, mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 20 (vinte) vagas e o Cargo de Motorista de Ambulância passará a ter o quantitativo de 04 (quatro) vagas, no Quadro de Cargos da Lei 054/2005 e da Lei 167/2007.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, ria mais 04 (quatro) vagas para Cargo de Agente Comunitário de Saúde e 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista de Ambulância.

No tocante ao acréscimo de vagas em relação ao cargo de agente comunitário de saúde faz-se necessário a fim de realizar 100% da cobertura populacional, tanto na área urbana quanto na área rural. Ademais, 02 (duas) destas vagas a serem criadas, ficarão sem ser preenchidas de imediato, podendo ser preenchidas caso haja crescimento populacional do perímetro urbano ou/e do rural.

Quanto a vaga de motorista de ambulância, é devido ao regime de 12x36, pois é necessário 04 (quatro) vagas para não sobrecarregar os demais servidores, e hoje possuímos somente 03 vagas no lotacionograma.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 22 de janeiro de 2019.

Atenciosamente.

**Pedro Ferronato
Prefeito Municipal**